

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EDITAL 39/2012 – TOMADA DE PREÇO

A EMPRESA Reserva Engenharia Consultiva e Gestão Fundiária, por seu representante legal Hélio José Cabral, com sede na Rua Wander Rocha Vargas, Minaslândia, Belo Horizonte-MG, vem, **IMPUGNAR O EDITAL N° 39/2012** que tem por objeto **Serviços de Monitoramento de Solos dos perímetros irrigados de Boacica e Itiúba da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF – 5ª SR, localizada no Estado de Alagoas**, do procedimento licitatório, nas conformidades das razões que se seguem:

A empresa acima qualificada desejando participar da licitação - Edital N° 39/2012 Tomada de Preço – adquiriu o presente instrumento editalício, porém ao examinar a peça referida com vista à elaboração de sua proposta e a documentação exigida deparou com a nulidade configurada nos itens transcritos.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação apresenta-se tempestiva, pois manifestada no prazo estabelecido no artigo 41, §§ 1º, 2º e 3º da Lei de licitações e contratos.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Com efeito, em que pese o respeito e consideração da IMPUGNANTE por esta respeitável comissão de Licitação, o item inserto no instrumento convocatório não pode prosperar, sob pena de violar frontalmente os princípios inerentes à licitação, em especial o da ISONOMIA E DA RAZOABILIDADE, princípios estes basilares sobre o qual se erige todo o procedimento de Licitação.

Consta do edital item 4.2.2.3, 'B' e 'C', o requisito para a caracterização da equipe técnica quadro de pessoal com formação superior a 10 anos, 5 anos nas condições de profissional Sênior e Master e Profissional Médio respectivamente.

Há que se observar que neste caso o ora edital (cláusula acima citada) impugnado está afrontando o princípio da isonomia, por obstaculizar a ampla participação das empresas no certame licitatório.

As exigências contidas no Edital e tida como não razoável por ferir o disposto no artigo 30, § 5º da Lei de Licitação que dispõe, *in verbis*:

ART. 30, § 5º: “...É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo, ou época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação.

[assinatura]

Assim, não é permitido por lei exigências quanto a comprovação de TEMPO, EPOCA, OU QUAISQUER OUTRAS formas de restringir a participação dos interessados afrontando, também, o artigo 3º, §1º, II, da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, fica vetado a exigência de tempo de formado constante no anexo V do referido edital, nos termos da lei de regência.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a ANULAÇÃO da cláusula editalícia Nº 39/2012 por entender que ela, explicitamente, restringe a ampla participação e habilitação das empresas na licitação em comento, e nesse azo viola os dispositivos contidos na norma legal, objetivando preservar o princípio da ampla concorrência no certame licitatório, lastreado no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93.

Termos em que,

Pede deferimento

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.



Lucas Poeiras
Coordenador de Licitações

Nota Técnica nº: 027/2012

Brasília, 12 de novembro de 2012

Referência: Processo 59500.002314/2012-09 – Impugnação de edital**Assunto:** Análise de pedido de impugnação do edital nº 39/2012 que tem por objeto os serviços de monitoramento de solos no âmbito dos perímetros irrigados em operação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf.**Introdução**

Em 31/10/2012, a Reserva Engenharia Consultiva e Gestão Fundiária apresentou pedido de impugnação ao edital nº 39/2012 que tem por objeto os serviços de monitoramento de solos no âmbito dos perímetros irrigados em operação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf (fls.03 e 04).

O referido pedido solicita a impugnação e reformulação do documento editalício, com vista a possibilitar a ampla participação de empresas no certame licitatório e para tanto apresenta o seguinte fato:

- 1- o item referente a Qualificação Técnica (4.2.2.3), letra “b” e “c” que impõe que a equipe técnica tenha, por exemplo, 10 anos, 5 anos de experiência nas condições de Profissional Master e Profissional Sênior, respectivamente, afrontam o princípio de isonomia, previsto na Lei 8.666/93, por obstacularizar a ampla participação das empresas no certame licitatório.

Em 1/11/2012 a PR/SL encaminha por meio do despacho 126/2012 (fl.05) o pedido de impugnação para julgamento pela área técnica responsável pela elaboração do edital.

Desenvolvimento:

Após análise dos fatos apresentados a área técnica acatou o pedido de impugnação do referido edital por verificar que o item em questão está em desacordo com a Lei 8.666/93 por restringir a ampla participação de empresas neste processo licitatório.

Em função da alteração no perfil dos técnicos a serem contratados, foram realizadas adequações nas planilhas de preços orçados – anexo IV, e nos formulários PTP I e II do anexo V do edital.

Conclusões e recomendações:

- O pedido de impugnação foi aceito pela área técnica.
- Foram realizadas adequações nas planilhas de preços orçados – anexo IV, e nos formulários PTP I e II do anexo V do edital e os mesmos encontra-se em anexo.

- Foi suprimida a alínea “c” do item 4.2.2.3;

Diante do exposto, solicito apreciação e em caso de anuência, o encaminhamento desta à PR/SL, para alteração dos editais, reabertura dos prazos dos mesmos e adoção das providenciais cabíveis visando o prosseguimento do processo licitatório.

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Chefe da Unidade Gestão Ambiental e Licenciamento
AR/GMA/JGA

Fl: 11
 Proc: 2414/12-10
Raymond
 Rubrica

PROPOSTA FINANCEIRA DE PROJETO		CODIGO: FPRO
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO: Perímetros da 5ª SR	OBJETO:	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		
A1 - MOBILIZAÇÃO (FPRO-XI)		
A2 - DESMOBILIZAÇÃO (FPRO-XI)		
A - TOTAL DA MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		
MÃO-DE-OBRA		
B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (FPRO-I)		4.938,80
B2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (FPRO-I)		
B - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		4.938,80
C1 - ENCARGOS SOCIAIS DE B1		3.815,22
C2 - ENCARGOS SOCIAIS DE B2		
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		3.815,22
OUTRAS DESPESAS		
D - DESPESAS COM VIAGENS (FPRO-II)		5.613,00
E - SERVIÇOS GRÁFICOS (FPRO-III)		858,00
F - DESPESAS GERAIS (FPRO-IV)		154.413,69
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		160.884,69
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		169.638,71
CUSTOS INDIRETOS		
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (25% DO ITEM B) (PFP-XII)		1.234,70
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (10% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		17.087,34
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFP-XIII)		31.239,08
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		49.561,12
TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		219.199,83
TOTAL DA PROPOSTA		219.199,83
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		

Fl: 09
 Proc: 2310/12
 Rubrica

SALÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA

CODIGO:

FPRO-I

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

OBJETO:

Perímetro da 5ª SR

EDITAL:

EQUIPE TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DA HORA TÉCNICA POR CATEGORIA

CUSTOS

CATEGORIA	S	hora QTD	hora S/ ENCARGOS	ENCARG. SOCIAIS	CUSTO ADM.	R. EMP. LUCRO	DESP. FISCAIS	HORA TÉCNICA	SALÁRIO B1 (10)	SALÁRIO B2 (11)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)		
NÍVEL SUPERIOR										
Consultor	C									
Engenheiro Sênior	P0									
Engenheiro Médio	P1									
Engenheiro Médio	P2									
Engenheiro Júnior	P3	136	30,53	23,58	7,63	6,17	11,29	79,21	4.152,08	
Engenheiro	P4									
NÍVEL TÉCNICO										
Técnico Pleno	T1	48	12,86	9,93	3,22	2,60	4,76	33,37	617,28	
Técnico médio	T2									
Técnico Junior	T3									
Auxiliar	T4	48	3,53	2,73	0,88	0,71	1,31	9,16	169,44	
NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar Administrativo Médio	A1									
Auxiliar Administrativo Júnior	A2									
Auxiliar	A3									
APOIO										
Operário não qualificado	OP									
TOTAIS DOS CUSTOS DE SALÁRIOS DA EQUIPE									4.938,80	

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

OBSERVAÇÃO:

- 1 - UTILIZAR OS PARÂMETROS DE CLASSIFICAÇÃO INDICADOS NO PTP- II EQUIPE TÉCNICA
- 2 - UTILIZAR OS SÍMBOLOS INDICADOS NO PTP-II EQUIPE TÉCNICA
- 3- INDICAR A QTD DE HOMENS POR CATEGORIA. SERÁ A MESMA INDICADA NOS CRON. DE PERMANEN. PTP - III E PTP - IV
- 4- INDICAR O SALÁRIO BASE DA CATEGORIA
- 5 - ENC. SOCIAIS, APLICAR NO MÁXIMO 20% P/ AUTÔNOMOS E 77,25% PARA EMPREGADO C/ VÍNCULO DETALHAR NO FPRO-XIV
- 6- CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO, APLICAR NO MÁXIMO 25% SOBRE O SALÁRIO BASE DA CATEGORIA
- 7 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO), APLICAR NO MÁXIMO 10% S/ O SALÁRIO DA CATEG + ENC. SOCIAIS + CUSTO DE ADM.
- 8 - DESP. FISCAIS, APLICAR O **DF** CALCULADO NO FPRO-XIII S/ O SALÁRIO DA CATEG. + ENC. SOCIAIS + CUSTO DE ADM. + LUCRO
- 9- PREÇO DO HOMEM MÊS POR CATEGORIA = SOMATÓRIO DOS ITENS (4) + (5) + (6) + (7) +(8)
- 10 - SALÁRIOS DE B1 = SALÁRIO DOS EMPREG. COM VÍNCULO X QTD HOMEM MÊS. EXPORTAR O TOTAL PARA LINHA B1 DO FPRO
- 11 - SALÁRIO DE B2 = SALÁRIO DO AUTÔNOMO X QTD HOMEM MÊS. EXPORTA O TOTAL PARA A LINHA B2 DO FPRO

Fl: 10
Proc: 23/2/26
for
Rubrica

[illegible]

FI: 11
Proc: 23141200
Rubrica

[illegible]

Fl: 13
Proc: 2914/12
Rubrica

RUBRICA

DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO:

FPRO-XII

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Perímetros da 5ª SR

OBJETO:

EDITAL:

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

%

R\$

1 Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)

20%

987,76

2 Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, auditoria interna e externa

3%

148,16

3 Despesas com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços

2%

98,78

TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

25%

1.234,70

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

OBSERVAÇÃO:

1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA DOS SERVIÇOS

FI: 14
Proc: 2314/12-1
1994
Rubrica

[illegible]

Fl: 15
 Proc: 2314/12
 Rubrica

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: FPRO-XIV	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO:	OBJETO:	EDITAL:	
Perímetros da 5ª SR			
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
A1	Seconci		
A2	INSS		
A3	FGTS	20,00%	987,76
A4	Inkra	8,00%	395,10
A5	Salário Educação	0,20%	9,88
A5	Sebrae	2,50%	123,47
A7	Seguro contra acidente	0,60%	29,63
A8	Senai	3,00%	148,16
A9	Sesi	1,00%	49,39
		1,50%	74,08
SUBTOTAL DE "A"		36,80%	1.817,48
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário		
		8,22%	405,97
SUBTOTAL DE "B"		8,22%	405,97
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Depósito por despedida injusta		
C2	Férias	4,33%	213,85
C3	Aviso prévio	10,93%	539,81
		10,20%	503,76
SUBTOTAL DE "C"		25,46%	1.257,42
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		
D2	Reincidência do FGTS sobre aviso prévio	3,02%	149,15
		3,75%	185,21
SUBTOTAL DE "D"		6,77%	334,36
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		77,25%	3.815,22
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - O % TOTAL SERÁ APLICADO PARA CÁLCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTE NA MÃO-DE-OBRA COM VÍNCULO, LINHA "B1" DA FPRO.			

FI: 16
Proc: 23/4/02
[Signature]
Rubrica

[illegible]

Fl: 13
Proc: 2019/2
Bacharel

TIPO DE ANÁLISE	PARÂMETRO ANALISADO	MÉTODO	Rubrica Total
QUÍMICA - FERTILIDADE - ROTINA	pH em água	pH em água	X
	K	Extrator Mehlich-1	X
	Ca	Extrator KCl 1 mol/L	X
	Mg	Extrator KCl 1 mol/L	X
	Na	Extrator Mehlich-1	X
	Al	Extrator KCl 1 mol/L	X
	H + Al	pH SMP	X
	P	Extrator Mehlich-1	X
	SB (soma de bases)	$Ca^{2+} + Mg^{2+} K^{+} + Na^{+}$	X
	T (CTC pH 7)	SB + (H + Al)	X
	t (CTC efetiva)	SB + Al^{3+}	X
	m (saturação por Al)	$100 Al^{3+} / t$	X
	V (saturação de bases)	$100 SB / T$	X
	Matéria orgânica	Walkley & Black	X
QUÍMICA - FERTILIDADE - MICRONUTRIENTES	B	Extrator: $BaCl_2$ ou água quente	X
	Zn	Extrator Mehlich-1	X
	Cu	Extrator Mehlich-1	X
	Fe	Extrator Mehlich-1	X
	Mn	Extrator Mehlich-1	X
QUÍMICA - FERTILIDADE - P-REM	P-remanescente	Solução equilíbrio de P	X
QUÍMICA - METAIS PESADOS	Arsênio	Absorção atômica	X
	Chumbo	Absorção atômica	X
	Cobre	Absorção atômica	X
	Mercúrio	Absorção atômica	X
	Zinco	Absorção atômica	X
QUÍMICA - ORGANOCLORADOS E ORGANOFOSFORADOS	Hexaclorobenzeno	Absorção atômica	X
	Aldrin e Dieldrin	Absorção atômica	X
	DDT	Absorção atômica	X
	Endrin	Absorção atômica	X
	Lindano (d-BHC)	Absorção atômica	X
	Carbaril	Absorção atômica	X
	Clordano	Absorção atômica	X
	Demeton	Absorção atômica	X
	Endossulfan	Absorção atômica	X
	Héptacloro epóxido + heptacloro	Absorção atômica	X
	Malation	Absorção atômica	X
	Metoxicloro	Absorção atômica	X
	Paration	Absorção atômica	X
	Pentaclorofenol	Absorção atômica	X
	Toxafeno	Absorção atômica	X
FÍSICA - GRANULOMETRIA	Granulometria (areia, silte e argila)	Separação física	X
FÍSICA - DENSIDADE APARENTE	Densidade aparente	Anel de Kopeck	X
FÍSICA - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	Condutividade elétrica	Extrato de saturação	X

FI: _____
Proc: _____
_____ Rubrica

SR	PERÍMETRO	TIPO DE ANÁLISE	Nº de lotes a serem amostrados	Nº de profundidade a serem amostradas	Nº de repetições em cada profundidade	total de amostras simples	total de amostras compostas	total de amostras p/ análise
5ª	Itiuba	QUÍMICA - FERTILIDADE - ROTINA	12	4	5	240	48	48
		QUÍMICA - FERTILIDADE - MICRONUTRIENTES						
		QUÍMICA - FERTILIDADE - P-REM						
		QUÍMICA - METAIS PESADOS						
		QUÍMICA - ORGANOCLORADOS E ORGANOFOSFORADOS						
		FÍSICA - GRANULOMETRIA						
		FÍSICA - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA						
		FÍSICA - DENSIDADE APARENTE						
		TOTAL						
	Boacica	QUÍMICA - FERTILIDADE - ROTINA	27	4	5	540	108	108
		QUÍMICA - FERTILIDADE - MICRONUTRIENTES						
		QUÍMICA - FERTILIDADE - P-REM						
		QUÍMICA - METAIS PESADOS						
		QUÍMICA - ORGANOCLORADOS E ORGANOFOSFORADOS						
		FÍSICA - GRANULOMETRIA						
		FÍSICA - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA						
		FÍSICA - DENSIDADE APARENTE						
		TOTAL						
		TOTAL						

Fl: 100
 Proc: 2014/2016
 Rubrica

Parâmetros	Valor unitário EMBRAPA (R\$)	Valor unitário CAPEBE (R\$)	Valor unitário PUC/PR E SOLOQUIMICA (R\$)	Valor unitário médio (R\$)	Custo unitário
pH em água					
K					
Ca					
Mg					
Na					
Al					
H + Al					
P	27,00	29,00	25,00	27,00	27,00
SB (soma de bases)					
T (CTC pH 7)					
t (CTC efetiva)					
m (saturação por Al)					
V (saturação de bases)					
Matéria orgânica					
B					
Zn					
Cu	20,00	10,00	16,00	15,33	15,33
Fe					
Mn					
P-remanescente		2,00	15,00	8,50	8,50
Metais pesados	40,00		180,00	110,00	110,00
Organoclorados e Organofosforados			752,00	752,00	752,00
Granulometria (areia, silte e argila)	18,00		15,00	16,50	16,50
Densidade aparente	8,00		15,00	11,50	11,50
Condutividade elétrica			20,00	20,00	20,00
TOTAL					960,83
EMBRAPA SEMIARIDO - ACESSO EM 23/04/2012 ** SOLOQUIMICA - CONSIDERADO PARA MACRO O VALOR DA PUC - PR					

Fl: 20
 Proc: 23/4/12
 Rubrica

SR	PERÍMETRO	TIPO DE ANÁLISE	Total de amostras	Custo de análise	TOTAL
5ª	Itiuba	QUÍMICA - FERTILIDADE - ROTINA	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
		QUÍMICA - FERTILIDADE - MICRONUTRIENTES	48	R\$ 15,33	R\$ 735,84
		QUÍMICA - FERTILIDADE - P-REM	48	R\$ 8,50	R\$ 408,00
		QUÍMICA - METAIS PESADOS	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
		QUÍMICA - ORGANOCOLORADOS E ORGANOFOSFORADOS	48	R\$ 752,00	R\$ 36.096,00
		FÍSICA - GRANULOMETRIA	48	R\$ 16,50	R\$ 792,00
		FÍSICA - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	48	R\$ 20,00	R\$ 960,00
		FÍSICA - DENSIDADE APARENTE	48	R\$ 11,50	R\$ 552,00
					R\$ 45.639,84
		QUÍMICA - FERTILIDADE - ROTINA	108	R\$ 27,00	R\$ 2.916,00
		QUÍMICA - FERTILIDADE - MICRONUTRIENTES	108	R\$ 15,33	R\$ 1.655,64
		QUÍMICA - FERTILIDADE - P-REM	108	R\$ 8,50	R\$ 918,00
		QUÍMICA - METAIS PESADOS	108	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00
		QUÍMICA - ORGANOCOLORADOS E ORGANOFOSFORADOS	108	R\$ 752,00	R\$ 81.216,00
	Boacica	FÍSICA - GRANULOMETRIA	108	R\$ 16,50	R\$ 1.782,00
		FÍSICA - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
		FÍSICA - DENSIDADE APARENTE	108	R\$ 11,50	R\$ 1.242,00
					R\$ 102.689,64

FICHA CURRICULAR					
					CODIGO PTP-1
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO: Perímetros da 5ª SR		OBJETO:			EDITAL:
NOME DO TÉCNICO:					
FUNÇÃO NO PROJETO:		ATUAÇÃO: () PERM. () EVENT		DATA NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
INSTRUÇÃO					
ESCOLARIDADE	ESTABELECIMENTO		LOCAL	DURAÇÃO	ANO CONCLUSÃO
ANO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
CONCORDO EM PARTICIPAR DESTA OBJETO (ASSINATURA):			Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:		
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:				DATA:	
OBSERVAÇÃO:					
1 - PREENCHER UMA FICHA PARA OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO)					
2- JUNTAR OS COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, Mestrado e Doutorado) para os profissionais de nível superior					
3 - RELACIONAR AS ATIVIDADES REPRESENTATIVAS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO TR para os profissionais de nível superior					
4 - JUNTAR COMPROVANTES DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO TR), CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.					

Brasília, 19 de novembro de 2012.

Processo nº 59500.002314/2012-09**Interessado:** PR/GB**Assunto:** Impugnação ao Edital nº 039/2012 – Tomada de Preços – Empresa licitante: Reserva engenharia Consultiva e Gestão Fundiária.**DESPACHO:**

Sr. Chefe,

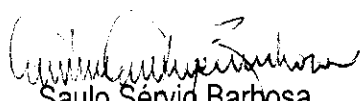
O presente expediente trata-se de impugnação ao Edital nº 039/2012, que tem por objeto a execução dos serviços de Monitoramento de Solos dos perímetros irrigados de Boacica e Itiúba da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF – 5ª SR, localizada no Estado de Alagoas.

A impugnação da empresa licitante volta-se ao item 4.2.2.3, alínea “b” e “c”, do instrumento editalício, referente à qualificação técnica, ao exigir requisito para caracterização da equipe profissional com formação superior a 10 anos para o Profissional Máster e 5 anos para o Profissional Sênior.

O pleito de Impugnação foi acatado pela área técnica conforme manifestação técnica de fls. 07/07.

Assim, por se trata de requisito eminentemente técnico, de conveniência da Área promotora do certame, e em virtude do acolhimento da Impugnação ao Edital pela Área de Gestão dos Empreendimentos da Irrigação, e pelo fato de não existir matéria jurídica a ser apreciada, entendo que o objeto da presente consulta resta exaurido.

É o entendimento.


Saulo Sérgio Barbosa
Chefe Substituto da PR/AJ/UAA

De acordo.

Encaminhe-se o processo à PR/GB, para as providências julgadas cabíveis.

Em 19 de novembro de 2012.


Alessandro Luiz dos Reis
Chefe da Assessoria Jurídica

RECEBIDO / CONFERIDO